



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 913/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA (CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA DE IÚNA – ES), VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Brasileira de Cultura Popular (Centro de Apoio Social Aliança de Iúna-Es), para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Ibitirama, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) anual.

§ 1º - O valor acima estipulado será correspondente a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais por 03 (três) vagas, independentemente de haver criança ou adolescentes abrigados;

§ 2º - Para cada criança ou adolescente, comprovadamente, que necessitar de abrigo, já estando as 03 (três) vagas ocupadas, o Município pagará a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Ibitirama-ES, 09 de Março de 2016.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal